

CONVOCAÇÃO Nº 9/INT/2019
PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UnB AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS
SANTANDER UNIVERSIDADES 2019

A Coordenadoria de Intercâmbio da Assessoria de Assuntos Internacionais, no uso de suas atribuições estabelece as normas da pré-seleção de alunos da UnB para o PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER 2019.

1. DAS INSTITUIÇÕES E ÁREAS DE ESTUDOS E BOLSAS PARA INTERCÂMBIO

1.1. O Intercâmbio será realizado nas instituições que constam do Anexo I, para todos os cursos de **graduação** da UnB.

1.2. As informações do Anexo I desta convocação são determinadas pelas universidades anfitriãs, podendo ser alteradas a pedido das universidades conveniadas a qualquer tempo, durante e após esta pré-seleção.

1.3. A mobilidade terá duração de 1 (um) semestre e deverá ocorrer no 1º semestre de 2020 ou no 2º semestre de 2020, em universidades conveniadas à UnB, **observado o disposto nos subitens 2.1.4. e 2.1.5.**

1.4. **A efetiva participação do aluno no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura para intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, formalizada por meio de documento oficial (Carta de Aceitação). A pré-seleção nesta convocação não garante vaga na universidade anfitriã escolhida.**

1.5. Serão ofertadas **5 (cinco) bolsas-auxílio** para intercâmbio, pagas pelo Banco Santander ao aluno da Universidade de Brasília, no valor de R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) cada. A bolsa auxiliará no custeio do período de intercâmbio na universidade estrangeira, bem como na aquisição de passaporte, visto, passagens, seguro internacional de vida e saúde e no pagamento de quaisquer outros custos relativos ao período de intercâmbio.

1.5.1. As 5 (cinco) vagas serão classificadas de acordo com a seguinte regra:

a) 3 vagas serão destinadas para todos os alunos regulares de Graduação, participantes ou não dos Programas de Assistência Estudantil (**vagas tipo 1**);

b) 2 vagas serão exclusivas para alunos participantes dos Programas de Assistência Estudantil (**vagas tipo 2**).

1.5.2. A reserva de vagas acima mencionada obedece ao documento “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2019” (Anexo IV).

1.5.3. A alocação de vagas será feita conforme subitem 5.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato a esta pré-seleção deverá:

2.1.1. Ser aluno regular de graduação da UnB, **estar regularmente matriculado no semestre anterior à realização do intercâmbio** e não possuir processo administrativo na UnB contra sua pessoa.

2.1.2. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos no artigo quinto do Código Civil, sendo ainda residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 anos;

2.1.3. Ter cursado, no **mínimo, 40%** e no **máximo, 90%** dos créditos exigidos para a integralização do seu curso no ato de inscrição, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar;

I. O aluno que houver integralizado entre 75% e 90% dos créditos deve necessariamente viajar no semestre 1/2020.

2.1.4. **Não estar na condição de provável formando no semestre letivo relativo à realização do intercâmbio;**

2.1.5. Se admitido na UnB por transferência deverá ter concluído, no mínimo, um semestre de estudos efetivos na UnB antes da inscrição.

2.1.6. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a **3,0000**.

2.1.7. Não ter participado anteriormente de programa de bolsas de estudos de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander e não ter realizado intercâmbio pela INT no último ano (2º semestre de 2018 ou 1º semestre de 2019).

2.1.8. Comprovar proficiência em Língua Espanhola, com nível B2, no mínimo, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (**Anexo V**). As universidades estrangeiras poderão exigir outras formas de comprovação de proficiência, conforme seus regulamentos de intercâmbio.

I. O candidato que escolher o idioma português não precisará comprovar proficiência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada até o dia **21 de julho de 2019**, mediante três ações:

- I. Inscrição na página eletrônica do Santander Universidades (sem a qual **não** se aceitam bolsistas): www.santanderuniversidades.com.br/bolsas
- II. Preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição da INT: <https://forms.gle/RN2h6jnZ8fu8LVzJ6>
- III. O envio da documentação constante do item 4 desta convocação, para o e-mail inscricoesINT@gmail.com

a) Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF. O assunto constante da mensagem deve ser "SANTANDER – NOME DO ALUNO". O modelo de envio consta do Anexo VI – "Modelo de envio".

b) O estudante receberá em até 72h úteis uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição. A confirmação de recebimento não atesta que a inscrição contém toda a documentação exigida, **sendo de responsabilidade do candidato o envio completo da documentação**.

c) Anexos maiores de 25MB devem ser parcelados em mais de uma mensagem de e-mail. Exemplo: SANTANDER – nome do estudante (parte 1); SANTANDER – nome do estudante (parte 2); SANTANDER – nome do estudante (parte 3).

3.2. Todos os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os documentos relacionados no item 4, sob a pena de exclusão da seleção.

3.3. A falta que qualquer uma das três ações requeridas para inscrição do subitem 3.1, I, II e III implica na desclassificação do candidato.

3.4. No Formulário Eletrônico de Inscrição o estudante:

a) poderá indicar universidades de diferentes idiomas;

a) deverá escolher o semestre de realização do intercâmbio, se no 1º semestre de 2020 ou no 2º semestre de 2020;

b) deverá indicar se é participante de Programa de Assistência Estudantil, conforme item 1.5.1, b).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Comprovante de Inscrição junto ao Santander, preferencialmente através do aplicativo Santander Universitário, ou do endereço eletrônico específico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas;
- 4.2. Cópia de documento de identificação válido (**preferencialmente o passaporte**);
- 4.3. Declaração do candidato ou do responsável pelo custeio do intercâmbio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário;
- 4.4. Cópia do comprovante de proficiência no idioma da universidade de destino, conforme critério estabelecido por cada universidade no Anexo I (coluna “Requisito de idioma”).
- I. Serão aceitos testes de proficiência e certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro que discriminem o nível do aluno conforme o Quadro Comum Europeu de Referência (Anexo V).
 - II. Certificados em desacordo com o inciso I do subitem 4.4 serão analisados pela Banca de Seleção.
- 4.5. Para alunos participantes de Programas de Assistência Estudantil, declaração da DDS/DAC comprovando a participação;

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 5.1. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente do valor da Nota Final, a qual será composta pelo somatório do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) com as atividades extracurriculares (A.E.), conforme pontuação disposta na Tabela 1 do item 5.4: **NF = I.R.A. + A.E.**
- 5.2. O valor do I.R.A. e as A.E. serão considerados conforme o registro do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação, na data de encerramento das inscrições.
- 5.3. Os inscritos como alunos de baixa condição econômica e social poderão participar das vagas do tipo 1 e do tipo 2, **da seguinte maneira**:
- a) Classificação de vagas tipo 1: haverá uma única classificação geral por ordem de nota, de forma que as 3 maiores notas serão alocadas para as vagas do tipo 1, competindo todos os alunos regulares de Graduação, participantes ou não dos Programas de Assistência Estudantil;
 - b) Classificação de vagas tipo 2: todos os alunos de baixa condição econômica e social **não selecionados nas vagas do tipo 1** serão classificados por ordem de nota, de forma que as 2 maiores notas serão alocadas para as vagas do tipo 2;
- 5.4. **Cada atividade** extracurricular, **pertinente à área de estudo do candidato**, valerá **1,0 ponto** e será comprovada por meio de certificado, declaração ou histórico escolar.
- I. Não é necessário comprovar atividades **que constem no histórico de graduação**, tais como monitoria em disciplina da UnB, estágio, entre outras, desde que indicada essa ocorrência no Formulário Eletrônico de Inscrição. **O histórico de graduação considerado será o retirado do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação na data de encerramento das inscrições.**
 - II. A não integralização de uma disciplina devido à falta de lançamento de menção ou a erro de lançamento de menção, até a data final de inscrição desta Convocação, poderá ser suprida por **declaração do Coordenador de Graduação atestando expressamente o número de créditos integralizados pelo aluno**.

Tabela 1

Atividades Extracurriculares	Comprovação
------------------------------	-------------

a) PET, PIBIC, PIBID, PIBITI, Bolsa Reuni (vinculada à pesquisa), Jovens Talentos (vinculado à pesquisa) ou outros projetos de pesquisa orientados por professor da área de estudo do candidato.	Mediante certificado ou declaração da instituição ou do professor orientador. Necessidade de carimbo ou outra forma de autenticação de documento.
b) Participação em programas ou projetos de extensão. Exemplos: Projeto Rondon, Projetos de Extensão de Ação Continuada (PEACs), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), Sinus, Amun, Politéia, Veredicto, etc.	
c) Participação como ouvinte / apresentador / organizador/ palestrante / instrutor ou equivalente em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras. Limite de participações: 5 (cinco).	
d) Cursos de capacitação (concluído, com <u>80h ou mais</u>). Limite de participações: 5 (cinco).	
e) Curso de idioma estrangeiro (concluído, com <u>80h ou mais</u>). Será contabilizado <u>uma</u> única participação <u>por idioma</u> .	
f) Reportagens em Mídia Impressa ou Eletrônica. Limite de participações: 5 (cinco).	Anexar a publicação integral ou a primeira página (se na primeira página não constar o autor, anexar a página que conste o autor).
g) Estágio.	Comprovado por meio de termo de compromisso de estágio ou declaração de estágio que especifiquem as atividades realizadas)
h) Monitoria ou tutoria em disciplina da UnB.	Comprovada por meio do Histórico Escolar ou declaração do professor responsável pela monitoria)
i) Participação em empresa júnior (EJ) ou federação de EJ.	Comprovada por meio de contrato e declaração

	especificando as atividades realizadas)
j) Apresentações artísticas (somente para candidatos dos cursos de Graduação em Artes Cênicas, Artes Visuais ou Música).	Comprovadas por meio de cópia de contrato de trabalho ou material de divulgação.
k) Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em meio científico reconhecido; resumo publicado em congresso nacional ou internacional.	A comprovação de autoria da publicação deve ser feita com o envio da capa da publicação (quando existir) com o nome do candidato; ou outro comprovante que ateste inequivocamente a autoria.
l) Declaração de participação no Programa de Padrinhos da Assessoria de Assuntos Internacionais.	Informar o semestre e nome do intercambista.

5.4. O máximo de pontos que um estudante poderá obter com as A.E. será 20 (vinte). Certificados apresentados além dessa pontuação serão desconsiderados.

5.5. Não há limite de participação para cada item de A.E., exceto os itens “c)”, “d)” e “f)” – limite 5 participações cada, desde que não ultrapasse a pontuação máxima.

5.6. Somente as atividades extracurriculares listadas na Tabela 1 serão pontuadas e devem ser comprovadas de acordo com os requisitos da tabela.

5.7. **Atividades da Tabela 1 não mencionadas no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão pontuadas.**

5.8. Em caso de empate prevalecerá, para efeito de classificação final, o candidato com:

- a) o maior número de semestres letivos efetivamente cursados na UnB;
- b) tiver maior idade.

5.9. O candidato classificado será alocado em uma das instituições elencadas no item 1 desta Convocação, conforme a sua classificação e ordem de preferência da universidade de destino informada no formulário de inscrição.

5.10. Em caso de desistência de candidato pré-selecionado dentro do limite de vagas oferecidas será convocado a assumir a vaga para intercâmbio o candidato com classificação imediatamente subsequente na classificação geral dos candidatos.

5.11. O resultado provisório do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no **dia 31 de julho de 2019, às 19h30**, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br;

5.12. Recursos contra o resultado provisório poderão ser interpostos via e-mail para o endereço inscricoesINT@gmail.com no **dia 1º de agosto de 2019**. O assunto constante da mensagem deve ser “SANTANDER – RECURSO – NOME DO ALUNO”;

5.13. A fase recursal não admite a apresentação de novas atividades extracurriculares. A atividade objeto do recurso deve constar do Formulário Eletrônico de Inscrição enviado pelo candidato no momento da inscrição.

5.14. O resultado final do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no **dia 7 de agosto de 2019, às 19h30**, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br;

I. CRONOGRAMA

Inscrições	Até 21 de julho de 2019
Resultado provisório	31 de julho de 2019
Interposição de recurso	1º de agosto de 2019
Resultado definitivo	7 de agosto de 2019
Indicações da UnB para o Santander	Até 9 de setembro de 2019
Limite para aprovação pelo Santander dos indicados pela UnB	21 de setembro de 2019
Limite para o aluno selecionado enviar o Termo de Adesão ao programa para a INT	4 de outubro de 2019
Limite para a INT enviar a documentação dos selecionados ao Santander (Termo de Adesão)	11 de outubro de 2019
Limite para o Santander aprovar os Termos de Adesão	26 de outubro de 2019
Pagamento da bolsa	Será realizado no mês de novembro e dezembro de 2019

6. DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

6.1. A alocação de vagas respeitará:

- A ordem de classificação dos candidatos;
- A indicação de universidades realizada pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição INT.

Após a divulgação do resultado final, a INT enviará aos alunos selecionados as instruções de candidatura de cada universidade anfitriã. **Este contato obedecerá aos prazos das universidades estrangeiras.**

I. Cada aluno terá o direito de realizar apenas uma candidatura.

II. O aluno não poderá mudar de universidade após o resultado definitivo, exceto nos casos de remanejamento previstos no item 6.5 e 6.6.

6.2. As candidaturas enviadas para a universidade anfitriã serão analisadas e, em caso de aprovação, o aluno receberá desta uma “Carta de Aceitação”, via INT. Assim que a INT receber a carta, dará ciência ao aluno.

6.3. Até 4 de outubro de 2019, os candidatos classificados dentro do número de bolsas serão contatados pela Assessoria de Assuntos Internacionais para assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander 2018.

I. O não comparecimento, sem justificativa, implica a desistência do aluno a bolsa pleiteada.

II. Na hipótese do subitem anterior, serão chamados os alunos subsequentes por ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1. Enviar a documentação completa de inscrição, nos termos desta Convocação. A falta de quaisquer documentos obrigatórios implica a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.2. Conhecer e cumprir as condições estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2019”, constante do Anexo IV.

7.3. O candidato **selecionado**, deverá:

I. Elaborar Plano/Contrato de Estudos (Anexo III) junto ao seu coordenador de curso a partir do dia da escolha da universidade de destino.

II. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

III. Providenciar **passaporte, visto de estudante e seguro saúde internacional** que contemplem, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de seu retorno. **Não serão aceitos vistos de turista.**

IV. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer despesas não incluídas no subitem 8.1 desta convocação, durante todo o período de intercâmbio.

V. Enviar por e-mail, **quando solicitado pela INT**, a Declaração de Chegada à universidade anfitriã. Após o recebimento dessa, a INT solicitará a Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) o trancamento justificado de matrícula.

VI. Ter conta corrente ativa no Banco Santander, na qual será realizado o depósito do valor da bolsa.

VII. Utilizar a bolsa até o dia 31 de dezembro de 2020.

8. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

8.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições.

I. Poderão ser cobradas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.

8.2. A universidade anfitriã **poderá** auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, **sempre que possível**, em residências universitárias.

9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR

9.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior créditos obtidos na universidade anfitriã seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme Resolução do CEPE n.º 009/1989 e circular DEG n.º 009/2014.

9.2. O aluno deve solicitar o aproveitamento de estudos no Posto Avançado da SAA do seu curso, mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio no semestre desejado, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.

10.2. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não o candidato pré-selecionado por esta convocação é final e irrecorrível por parte da INT ou do candidato.

10.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nesta convocação para o processo de pré-seleção.

10.4. A INT providenciará a solicitação de Trancamento Justificado à SAA para os alunos participantes do intercâmbio, obedecido ao disposto no subitem 7.3, V.

10.5. Caso um aluno venha a desistir da bolsa após sua indicação ao Santander, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista desistente.

10.6. Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.

I. Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio com a publicação do resultado definitivo.

II. Não se aplica a punição do caput aos alunos que apresentarem justificativas para a desistência ou abandono (doença grave, casos fortuitos ou de força maior), a critério da banca de seleção.

III. Considera-se abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UnB e a universidade de destino.

10.7. O estudante que realizar intercâmbio pela UnB não poderá fazer inscrições para pré-seleções da Assessoria de Assuntos Internacionais por seis meses a partir do término de seu intercâmbio.

10.8. As situações não previstas nesta convocação serão analisadas e dirimidas pela Comissão de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais.

10.9. A INT/UnB não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores gerados por pelo candidato ou por terceiros que impossibilitem a entrega de qualquer dos documentos exigidos nesta convocação. Para evitar tais problemas, recomenda-se que os alunos enviem suas candidaturas pelo menos dois dias antes do prazo final.

10.10. Esta convocação é composta por este texto e seus anexos, publicada na página www.int.unb.br.

Brasília, 26 de junho de 2019.

Prof. Virgílio Pereira de Almeida
Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília